

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 858

Quinta - feira, 25 de abril de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## RESOLUÇÃO 008/19

“Atualiza as tarifas de água e esgoto e demais preços dos serviços prestados pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto do Município de Araguari”.

**A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, Autarquia Municipal Autônoma da cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, através de seu Superintendente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.625 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** que desde o ano de 2017 não são aplicados os índices de inflação, medido pelo INPC/IBGE, sobre as tarifas praticadas por essa Autarquia, nem mesmo a título de aplicação do percentual acumulado da inflação ocorrida;

**CONSIDERANDO** que os principais insumos como tarifa de energia elétrica, combustíveis, pagamento de pessoal, tarifa de telefone, tubos e conexões, massa asfáltica e outros insumos, no período compreendido entre 2017 a 2019 sofreram correções e ajustes, fatores que influenciam diretamente na composição dos preços públicos praticados por essa Autarquia;

**CONSIDERANDO** que o INPC/IBGE do ano de 2016 foi de 6,58%, sendo base legal de cálculo para a respectiva alteração da tarifa de água e esgoto;

**CONSIDERANDO** que para desenvolver os serviços de maneira satisfatória e prestar bom atendimento aos usuários, a Autarquia necessita manter sua arrecadação em níveis que possam suportar a manutenção de suas atividades e arcar com investimentos na execução de novas redes de água e esgoto, aumento da capacidade de seus reservatórios de água, bem assim, na sua efetiva manutenção;

**CONSIDERANDO** que a Autarquia deve manter equilíbrio orçamentário entre suas receitas e despesas e conseqüentemente de todos os contratos mantidos com os consumidores e que os serviços prestados a eles deverão ser submetidos a tal equilíbrio;

**CONSIDERANDO** ainda que a Sumula 407/STJ, legítima aos Órgãos competentes a cobrança de tarifa de água fixada de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Atualizar a partir da ratificação da presente resolução, por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de decreto a ser editado, observado os prazos legais, as tarifas cobradas a título de fornecimento de água, de coleta de esgoto e de todos os serviços prestados por essa Autarquia aos consumidores serão revistos, sendo neles aplicados o percentual de 6,58% (Seis e cinquenta e oito por cento), conforme índice de INPC/IBGE do ano de 2016, data base de de-

zembro de 2017.

**Parágrafo único** – O percentual de 6,58% (Seis e cinquenta e oito por cento) aqui previsto, será aplicado de uma única vez, subsequente a ratificação da presente resolução.

**Art. 2º** - Para os imóveis residenciais sem instalação de hidrômetro, o valor da tarifa residencial não hidrometrada será de R\$ 235,72 (Duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Parágrafo único. Os usuários cadastrados com conta não hidrometrada terão até agosto de 2019 para adequação e regularização junto a Superintendência de Água e Esgoto de Araguari para instalação do hidrômetro, podendo efetuar a instalação do hidrômetro mesmo com débito de água e esgoto, buscando adequar o imóvel.

**Art. 3º** - A tarifa social será oferecida a população de baixa renda, que faça parte do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

**§ 1º** – Os valores correspondentes a tarifa social, para os usuários beneficiados e devidamente inscritos no CadÚnico, será de R\$ 11,77 (Onze reais e setenta e sete centavos) para tarifa de água e R\$ 9,41 (Nove reais e quarenta e um centavos) para a tarifa de esgoto, totalizando R\$ 21,18 (Vinte e um reais e dezoito centavos), para o consumo de até 10m<sup>3</sup>, ressalvando que o consumo que ultrapassar essa medida, o valor da tarifa será cobrado pela tabela regular de valor.

**§ 2º** - Para ter direito ao benefício previsto, o contribuinte deverá ser inscrito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com registro atualizado, e ter renda mensal por pessoa de até 253 UFRA's (Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari), considerando que nesta data a UFRA tem o valor de R\$ 1,97 (Um real e noventa e sete centavos) além de ser proprietário ou legítimo

possuidor, a qualquer título, de um único imóvel cuja metragem não poderá ultrapassar a 50 metros quadrados.

**§ 3º** - O contribuinte deverá requerer o benefício nesta Autarquia, sendo que no ato do pedido deverá comprovar que se enquadra nas exigências contidas nesta Resolução, apresentando os documentos pertinentes.

**Art. 4º** - O contribuinte que requerer abastecimento de água através do caminhão pipa, deve arcar com a tarifa de transporte de acordo com a localidade, sendo para perímetro urbano ou semiurbano, de acordo com os valores discriminados no Anexo dessa Resolução.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que, a presente Resolução entra em vigor a partir da data da publicação do Decreto do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratificando seu conteúdo, com a produção de seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2019.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E.**, cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2019.

**ANDRE FABIANO DOS REIS**

Superintendente da SAE

### ANEXO

O abastecimento de água potável, por meio do caminhão pipa da SAE, entregue dentro do município de Araguari, nos locais onde há abastecimento de água, deverá ser requerido na Coordenação de Atendimento ao Cliente, tendo como preços que seguem, fixados em reais e pagos antecipadamente, os quais não serão aceitos qualquer devolução no preço, bem como a quantidade requerida.

**TABELA 01** – Tarifa de entrega de água potável pelo caminhão pipa da SAE:

PLANILHA CUSTO					
Quantidade (lt)	Retirado Local	Custo Transporte (perímetro urbano)	Entregue pelo SAE (perímetro urbano)	Custo Transporte (perímetro suburbano)	Entregue pelo SAE (perímetro suburbano)
3.000	R\$ 27,07	R\$ 115,75	R\$ 142,82	R\$ 164,82	
4.000	R\$ 36,08	R\$ 115,75	R\$ 151,82	R\$ 164,82	
5.000	R\$ 45,10	R\$ 115,75	R\$ 160,85	R\$ 164,82	
6.000	R\$ 54,11	R\$ 115,75	R\$ 169,86	R\$ 164,82	R\$ 218,93
7.000	R\$ 63,15	R\$ 115,75	R\$ 178,89	R\$ 164,82	R\$ 227,96
8.000	R\$ 72,17	R\$ 115,75	R\$ 187,91	R\$ 164,82	R\$ 236,98
9.000	R\$ 81,18	R\$ 115,75	R\$ 196,93	R\$ 164,82	R\$ 246,00
10.000	R\$ 90,21	R\$ 115,75	R\$ 205,96	R\$ 164,82	R\$ 255,02



Os preços para ligações de água e esgoto, recomposição asfáltica, realizadas a partir da publicação desta Resolução, independentemente da categoria a qual pertença o imóvel, cobrados antecipadamente em reais, são os seguintes, com validade a partir de 1º de maio de 2019.

Tarifa	UFRA	Preço (R\$)
Ligação/Religação de Água	*57 (R\$1,97)	112,29
Ligação/Religação de Esgoto	*70 (R\$1,97)	137,90
Recomposição de pavimentação		38,68/metro linear
Supressão de ligação de água		59,11

\* Conforme Código Tributário Municipal – Tabela IV

O preço de religação de água ou esgoto, suspensa por qualquer motivo, no ramal de derivação ou hidrômetro, será o mesmo da respectiva ligação, cobrando antecipadamente desde que o imóvel esteja regularizado adequadamente e solucionado o problema que foi a causa da suspensão.

Os preços, em reais, para expansão de rede de água e esgoto, decorrentes de obras concluídas a partir da publicação desta Resolução, passam a ser os seguintes, com validade a partir de 01 de maio de 2019:

**TABELA 03.** Preços de expansão de rede de água e esgoto.

REDES	Preços (R\$)
Rede de água única para os dois lados da via pública	R\$ 18,10 por metro
Rede de água dupla na via pública (uma para cada lado)	R\$ 36,21 por metro
Rede de esgoto única para os dois lados da via pública	R\$ 27,16 por metro
Rede de esgoto dupla na via pública (uma para cada lado)	R\$ 54,31 por metro

A contribuição de melhoria será lançada como débito após a conclusão da respectiva obra ou serviço. Não será aceita qualquer devolução ou ressarcimento pelo material utilizado na obra, após o respectivo lançamento, devendo tal débito ser cobrado de uma única vez na fatura mensal seguinte ao da realização da obra ou serviço.

O usuário que tiver qualquer tipo de problema no seu hidrômetro deverá regularizar a situação dentro de no máximo 10 (dez) dias. O faturamento da conta de água e esgoto será calculado pela média consumida da edificação nos últimos 03 (três) meses no mês em questão.

Em caso de vazamento nas tubulações após o hidrômetro, é de única e exclusiva responsabilidade do usuário de solucionar o problema o mais rápido possível. O faturamento da conta de água e esgoto será calculado de acordo com o volume medido no hidrômetro, não se admitindo o cálculo por média consumida.

As economias que tiverem uma única pena d'água e abastecer mais de uma categoria recomenda-se a individualização das mesmas. Porém, enquanto não houver a separação física das penas d'água ou não for possível, a fatura da conta de água e esgoto será calculada pela categoria de maior tarifa presente na economia.

A tarifa de esgoto será 80% da tarifa da água, visto que, a norma técnica do assunto diz que o coeficiente de retorno de esgoto é 0,80.

#### TARIFAS A PARTIR DE 01/04/2019

##### TABELA I – RESIDENCIAIS COM HIDRÔMETRO

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 10 m <sup>3</sup> – preço mínimo	R\$ 16,52
De 11 à 20 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,14
De 21 à 30 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,25
De 31 à 40 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,37
De 41 à 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,51
Acima de 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,68

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 070/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** R E G INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) KITS DE BANDEIRAS NACIONAL, ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PARA SEREM UTILIZADAS NO GABINETE DO PREFEITO, EM SOLENIDADES CÍVICAS E AINDA SEREM COLOCADAS NOS MASTROS EXISTENTES EM LOCAIS DE HASTEAMENTO OBRIGATÓRIO, COMO POR EXEMPLO, NA FRENTE DO PRÉDIO OFICIAL DA PREFEITURA E OUTROS, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 5700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971, EM SEU ARTIGO 13, INCISO VI. Araguari - MG, 24 de Abril de 2019.  
**Saulo Borges - Secretário de Gabinete.**

**Contratado:** COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019 - RP Nº 014/2019- PROCESSO Nº 033/2019 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SEUS DEPARTAMENTOS – Valor: R\$ 12257,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais). Araguari, 24 de Abril de 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - EUNICE MARIA MENDES.



## Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Saulo Henrique Borges Santos**

Secretário Interino de Gabinete

**Redação:** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editores e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



TABELA II – COMERCIAIS COM HIDRÔMETRO

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 10 m <sup>3</sup> – preço mínimo	R\$ 23,32
De 11 à 20 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,43
De 21 à 30 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,57
De 31 à 40 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,73
De 41 à 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,90
Acima de 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 2,09

TABELA III – INDUSTRIAIS COM HIDRÔMETRO

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 20 m <sup>3</sup> – preço mínimo	R\$ 39,82
De 21 à 30 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,34
De 31 à 40 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,47
De 41 à 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,61
De 51 à 70 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,78
De 71 à 100 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,96
Acima de 100 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 2,15

TABELA IV – RESIDENCIAIS SEM HIDRÔMETRO

Classificações	1.0.1	1.0.2	1.0.3	5.0.1	5.0.2	5.0.3
Água	130,95	130,95	0,00	130,95	130,95	0,00
Esgoto	104,76	0,00	104,76	104,76	0,00	104,76
Taxa expediente						
Totais	235,72	130,95	104,76	235,72	130,95	104,76

TABELA V – COMERCIAIS SEM HIDRÔMETRO

Classificações	2.0.1	2.0.2	2.0.3	6.0.1	6.0.2	6.0.3
Água	159,87	159,87	0,00	159,87	159,87	0,00
Esgoto	127,90	0,00	127,90	127,90	0,00	127,90
Taxa expediente						
Totais	287,77	159,87	127,90	287,77	159,87	127,90

TABELA VI – INDUSTRIAIS SEM HIDRÔMETRO

Classificações	3.0.1	3.0.2	3.0.3	7.0.1	7.0.2	7.0.3
Água	183,32	183,32	0,00	183,32	183,32	0,00
Esgoto	146,65	0,00	146,65	146,65	0,00	146,65
Taxa expediente						
Totais	329,97	183,32	146,65	329,97	183,32	146,65

TABELA VII – CONTRIBUIÇÕES

Classificações	4.0.1	4.0.2	4.0.3	8.0.1	8.0.2	8.0.3
Água	10,50	10,50	0,00	10,50	10,50	0,00
Esgoto	8,40	0,00	8,40	8,40	0,00	8,40
Taxa expediente						
Totais	18,90	10,50	8,40	18,90	10,50	8,40

## DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº.: 061/2019.

MODALIDADE.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 034/2019 – S.R.P Nº.: 028/2019.

**OBJETO.:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS.

**DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO** interpostos pelas licitantes: **RIBEIRO BARROSO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e CONSTRUTORA REMO LTDA**. O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4o, da Lei no 8.666/1993 e art. 4 XXI, da Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações posteriores e **CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio em declarar **CLASSIFICADA/HABILITADA** a licitante **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, e, por conseguinte vencedora deste certame. **RESOLVO JULGAR IMPROCEDENTE** os recursos protocolizados pelas recorrentes **RIBEIRO BARROSO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e CONSTRUTORA REMO LTDA**, mantendo **CLASSIFICADA/HABILITADA** a licitante **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, e, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto da licitação. Intimem-se todos os licitantes, por meio de correspondência, podendo esta ser através de meio eletrônico, publicação no Correio Oficial do Município e ou, jornal de circulação no município, para que os mesmos se tornem cientes do inteiro teor deste **DESPACHO/DECISÃO**. Araguari, 24 de Abril de 2019. Expedito Castro Alves Júnior - Secretário Municipal de Obras.

**Contratado:** PANIFICADORA KI-PAO LTDA - INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - RP Nº 017/2019 PROCESSO Nº 038/2019 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRÓPRIOS PARA “COFFEE BREAK” DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES – Valor: R\$ 118795,00 (cento e dezoito mil e setecentos e noventa e cinco reais) - Araguari, 24 de Abril de 2019 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – WERLEI FERREIRA DE MACEDO.

**Contratados:** LM COMÉRCIO LTDA – ME; UBERPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELIME; CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP; COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 173 /2018 - RP Nº 113 /2018 PROCESSO Nº 291 /2018 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - Araguari, 24 de Abril de 2019 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – THEREZACHRISTINA GRIEP.



**Pregão n.º 046/2019**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ADUBOS E HERBICIDAS) PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DOS CESACs**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 046/2019. Sessão Pública designada para o dia **09 de Maio de 2019, às 08h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

**Contratado: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA – ME - 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2016 – PROCESSO N.º 043/2016 – Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 05 (cinco) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2016, tendo como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A CRECHE “PROINFÂNCIA MADRI” – CRECHE MODELO TIPO I – LOCALIZADA NA RUA “C” ESQUINA COM A RUA “7”, BAIRRO RESIDENCIAL MADRI - Araguari 20 de Março de 2019 – Werlei Ferreira Macedo - Secretário Municipal de Educação.**

**PORTARIA Nº 407/2019**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LILIAN RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 9067-5**, no cargo de **ENFERMEIRO**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **26º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **25 de abril de 2019**.

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 408/2019**

“Estende o período de licença.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Estender a licença sem remuneração por mais **07 (sete) dias**, do Sr. **MARCO ANTONIO SANTOS FARIAS** – matrícula nº 25.366-9, **Secretário Municipal de Gabinete**, no período de **25/04/2019 à 01/05/2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de abril de 2019.

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 409/2019**

“Nomeia Interinamente a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Estende a nomeação Interinamente do Sr. **SAULO HENRIQUE BORGES SANTOS** – matrícula nº 25.533-5, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, no período de **25/04/2019 à 01/05/2019**, em razão da licença sem remuneração, do titular do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/04/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de abril de 2019.

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



**Correio Oficial**

**Acompanhe**

**também**

**pela internet!**

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**VAMOS DEIXAR NOSSA CIDADE LIVRE DOS FOCOS DE MOSQUITO DA DENGUE.**

**FAÇA SUA PARTE!**

**PARA DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES  
LIGUE: 3690-3101**

